



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 519/2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

em 27 de junho de 2.005

124 / 05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 28 / junho / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o artigo 7º da Lei nº 4.007, de 17 de dezembro de 2001, prevê a obrigatoriedade de seguro obrigatório para os usuários do serviço de moto-taxi;

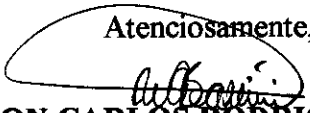
Considerando que as seguradoras existentes no Município de Birigui vêm se negando a celebrar com os moto-taxistas tais contratos de seguro ou, quando muito, exigindo valores exorbitantes como contraprestação contratual, inviabilizando assim o cumprimento da lei em questão;

Considerando que os valores segurados descritos no parágrafo único do citado artigo 7º não excluem a responsabilidade dos moto-taxistas e das agenciadoras por eventuais danos superiores ao montante segurado, tornando inócua a previsão legal;

Submeto a Vossa Excelência e demais senhores Vereadores dessa Colenda Câmara para apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que "REVOGA O ARTIGO 7º E SEU PARAGRÁFO ÚNICO DA LEI Nº 4.007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE MOTO-TAXI E DE MOTO-ENTREGA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 124 / 05

REVOGA O ART. 7º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 4.007, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO D MOTO-TAXI E DE MOTO-ENTREGA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o art. 7º e seu parágrafo único da Lei nº 4.007, de 17 de dezembro de 2001.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal